

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001/2023

O Reitor do Centro Universitário UniFatecie, Professor Mestre Gilmar de Oliveira, no uso de suas atribuições, faz valer a seguinte Instrução Normativa para o **fomento ao investimento financeiro aos seus docentes em produção que divulga conhecimento científico, tecnológico ou artístico**, a saber:

Art. 1º. Aos docentes da Graduação e Pós-Graduação da UniFatecie, presencial e/ou à distância, será efetuado um incentivo, em forma de auxílio financeiro, quando da publicação de produções científicas, desde que obedecidas regras de permanência na IES e carga horária.

Art. 2º. A remuneração far-se-á com base em valores percentuais ao Salário Mínimo Federal (SMF) vigente, percebidos uma única vez por publicação.

§ 1º A publicação de livro produzido por um ou mais docentes, com conselho editorial em co-autoria com discente(s) dos Cursos de Graduação da UniFatecie e citação da IES UniFatecie, a remuneração será equivalente a 100% (cem por cento) do SMF. Se publicado pela Editora Universitária EduFatecie o incentivo será dado pela tabela diferenciada de custos para publicação. Nesse caso não haverá repasse.

§ 2º A publicação de capítulo de livro produzido por um ou mais docentes, com conselho editorial e em co-autoria com no máximo dois discentes dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação (com vínculo e aulas na Graduação da UniFatecie) da UniFatecie, a remuneração será equivalente a 50% (cinquenta por cento) do SMF. Se publicado pela Editora Universitária EduFatecie o incentivo será dado pela tabela diferenciada de custos para publicação. Nesse caso não haverá repasse.

Art. 3º. A publicação de artigos científicos em periódicos, produzido por um docente e em co-autoria com discente dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação (com vínculo e aulas na Graduação) da UniFatecie seguirá a remuneração conforme a tabela abaixo:

LINHA	Qualis	T- 40	T-20	Horista
LINHA 01	A1	100% SMF	80% SMF	60% SMF
LINHA 02	A2	80% SMF	60% SMF	40% SMF
LINHA 03	A3	70% SMF	50% SMF	35% SMF
LINHA 04	A4	60% SMF	40% SMF	30% SMF
LINHA 05	B1	50% SMF	35% SMF	25% SMF
LINHA 06	B2	40% SMF	30% SMF	20% SMF
LINHA 07	B3	30% SMF	25% SMF	15% SMF

LINHA 08	B4	20% SMF	10% SMF	10% SMF
LINHA 09	*	10% SMF	10% SMF	10% SMF
LINHA 10	**	5% SMF	5% SMF	5% SMF

* PERIÓDICOS UNIFATECIE

** Periódicos Qualis C ou sem Qualis

Parágrafo único: A remuneração da(s) publicação(ões) estabelecidas na tabela acima nas linhas 07, 08, 09 e 10, estão limitadas a 3 (três) por ano, independentemente da forma de classificação.

Art. 4.º A remuneração de produção científica sem co-autoria de discentes dos Cursos de Graduação da UniFatecie, presenciais e/ou à distância, far-se-á com base em valores percentuais ao Salário Mínimo Federal (SMF) vigente, obedecendo os seguintes critérios cumulativos:

§ 1.º Publicação de livro produzido por um ou mais docentes, com conselho editorial, a remuneração será equivalente a 100% (cem por cento) do SMF. Se o livro for publicado pela Editora Universitária EduFatecie a remuneração será de 50% (cinquenta por cento) do SMF.

§ 2.º A publicação de capítulo de livro produzido por um ou mais docentes, com conselho editorial a remuneração será equivalente a 50% (cinquenta por cento) do SMF, se o capítulo de livro for publicado pela Editora Universitária EduFatecie a remuneração será de 25% (vinte e cinco por cento) do SMF.

§ 3.º A publicação de artigos em periódicos científicos com Conselho Editorial, por um ou mais docentes, a remuneração será conforme a tabela abaixo:

LINHA	Qualis	T- 40	T-20	Horista
LINHA 01	A1	50% SMF	40% SMF	30% SMF
LINHA 02	A2	45% SMF	35% SMF	25% SMF
LINHA 03	A3	40% SMF	30% SMF	20% SMF
LINHA 04	A4	35% SMF	25% SMF	15% SMF
LINHA 05	B1	30% SMF	20% SMF	15% SMF
LINHA 06	B2	20% SMF	15% SMF	10% SMF
LINHA 07	B3	15% SMF	10% SMF	10% SMF
LINHA 08	B4	10% SMF	10% SMF	10% SMF
LINHA 09	*	10% SMF	10% SMF	10% SMF
LINHA 10	**	5% SMF	5% SMF	5% SMF

* PERIÓDICOS UNIFATECIE

** Periódicos Qualis C ou sem Qualis

Parágrafo único: A remuneração da(s) publicação(ões) estabelecidas nas linhas 09 e 10, estão limitadas a 3 (três) por ano, independentemente da forma de classificação.

Art. 5.º Para ter direito a remuneração seja pela publicação de livro, capítulo de livro, artigo, resumo expandido ou resumo deverá concomitantemente estar em consonância com:

I – uma das linhas de pesquisa dos Grupos de Pesquisa da UniFatecie ou disciplina que o docente ministre;

II – constar na publicação a origem dos autores, ou seja, coordenador, docente e/ou discente do CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFATECIE.

Art. 6.º O incentivo a publicação fica limitado a 3 (três) por ano (de acordo com calendário letivo da IES) a cada docente, independentemente do tipo de publicação.

§ 1.º : Caso o docente tenha mais de 3 (três) publicações durante o período de um ano, levar-se em conta as publicações de maior valor de incentivo.

§ 2.º : Os pagamentos referentes as publicações ocorrerão somente em duas datas do ano, uma em cada semestre, em calendário divulgado pela Direção Financeira.

§ 3.º: Os pagamentos não ocorrerão quando em contrato firmado, entre o docente e a IES, houver a obrigatoriedade de publicação dentro da carga horária docente

§ 4.º: Os pagamentos ficam sujeitos a disponibilidade financeira e podem ser suspensos por comunicado em cada início de semestre.

Art. 7.º A presente instrução normativa entra em vigor 2 dias após a sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 01 de março de 2023.

Prof. Me. Gilmar de Oliveira
Reitor